



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 360.7059 Folha 03
Rubrica [assinatura] Mat. 31.13

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objetivo:

1.1 - Aquisição de equipamentos de ar condicionado com instalação e material para recepção e guarda dos arquivos físicos.

2) Justificativa:

2.1 - A Câmara Municipal de Itaboraí necessita dispor de meios para prover infraestrutura física e lógica para atender diversos serviços, bem como sua infraestrutura de forma segura e salubre.

2.2 - Deste modo torna-se essencial a aquisição conforme especificada no anexo 1.

2.3 - A não contratação do serviço impactará diretamente na disponibilidade das prestações dos serviços da casa, bem como a guarda dos arquivos.

3) Preço Estimado

tem	Descrição	P esquisa de Preço	P esquisa de Preço	P esquisa de Preço	P reço Estimado
	Aquisição de equipamentos de ar condicionado para nova sede da Câmara Municipal de Itaboraí.	QDMH R\$ 134.319,20	FT VITA R\$ 152.020,30	JLCR R\$ 147.221,40	134.319,20

4) Prazo para Entrega dos Produtos

4.1 - Todos os produtos deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias da data de ratificação desta dispensa emergencial.

5) Aspectos da Entrega dos Produtos

5.1 - todos os produtos devem ser entregues na nova sede da Câmara Municipal de Itaboraí, situada à **Predio do Antigo Forum - 2º andar, situado na , estrada Prefeito de Carvalho Junior, 732, Nancilandia - Itaboraí - RJ.**

6) Obrigações da Contratada

6.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 500.2024 Folha 01
Mat. 39.33

6.4 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Itaboraí inerente à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

7) - Apresentar a Qualificação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica

8) Dos Serviços a serem Prestados:

8.1 - A entrega total no prazo de estipulado dos produtos adquiridos.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Todos os produtos devem ser entregues conforme especificação do anexo I.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A execução da entrega dos produtos adquiridos, será fiscalizada na entrega final por servidor designado pela Câmara Municipal de Itaboraí, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Projeto Básico, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa de mora, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor total contratado, em 10% (dez por cento) do referido valor.

b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Presidente da Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	160-2017 Folha 00
Rubrica	Mat. 33.53

Câmara Municipal de Itaboraí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

11.4 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Itaboraí, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.

11.6 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Todos os custos com pessoal, alocados ou não na Câmara Municipal de Itaboraí são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

12.2 Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

12.3 No preço deverão estar inclusas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

Itaboraí, 30 de maio de 2017

Chefe de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 160.2014 Folha 00
Rubrica 9 Mat 33.53

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado Split 9.000 Btus/h frio - 220v	Unidade	17		
02	Ar condicionado Split 12.000 Btus/h frio - 220v	Unidade	14		
03	Ar condicionado Split Piso Teto 60.000 Btus/h - trifásico - 220v	Unidade	02		
04	Ar condicionado Split 30.000 Btus/h frio - 220v	Unidade	01		
05	Instalações e mão de obra	Unidade	34		

Observações:

- 1) Os valores devem estar todo o material e mão de obra para a manutenção e conservação dos equipamentos.
- 2) Os valores devem incluir todas as taxas, impostos e transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 160.2017 Folha 40

Mat. 32-53

Processo Administrativo Nº 160/2017
Ratificação – Contrato Emergencial

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral e do Controle Interno da Câmara Municipal, ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias com fulcro no art.24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa QDMH 2.2 COMERCIAL LTDA, visando à aquisição de aparelhos de ar condicionados com instalação, no valor de R\$ 134.319,20 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais), devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenhamento da despesa.

Itaboraí, 30 de maio de 2017.

Presidente